RESOLUÇÃO Nº 04 /2019 - PPGMUS

Normatiza o Estágio Docente no Programa de Pós-Graduação em Música.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) da Universidade do Estado de Santa Catarina, Profa. Dra. Viviane Beineke, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião no dia 05 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - O estágio docente é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação. O estágio será desenvolvido através da participação do pós-graduando em atividades supervisionadas de ensino em cursos de graduação da UDESC.

Art. 2º - O Estágio Docente é atividade obrigatória para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Música e apresentará 2 (dois) créditos e carga horária de 30 (trinta) horas por semestre.

§ 1º - A duração mínima será de um semestre no mestrado e de dois semestres no doutorado.

§ 2º - O aluno deverá comprovar aprovação no estágio docência até o terceiro semestre do curso, para o mestrado, e até o sexto semestre do curso, para o doutorado.

§ 3º - Poderá requerer ao Colegiado a atribuição dos créditos equivalentes aos de estágio docência o(a) estudante que comprovar experiência como professor(a) no ensino superior de no mínimo dois anos completos, em período igual ou inferior a quatro anos do ingresso no curso.

I. O pedido de atribuição de créditos equivalentes deverá ser encaminhado para aprovação do Colegiado até o terceiro semestre para o mestrado, e até o sexto semestre para o doutorado, sendo necessário apresentar documentação que comprove o cumprimento das normas previstas nesta resolução.
II. Estudantes que receberem bolsa de mestrado ou de doutorado no decorrer do respectivo curso não serão dispensados do Estágio Docente.

Art. 3º - Para os efeitos desta Resolução, considerar-se-ão atividades de ensino:

I. ministração de aulas teóricas e práticas;

II. a participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;

III. a aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, dentre outras.

Art. 4º - O estágio docente deverá ser supervisionado por professor doutor, preferencialmente o(a) orientador(a) do(a) aluno(a). Na escolha da disciplina de graduação que será objeto do Estágio Docente, o(a) orientador(a), em acordo com o(a) aluno(a) de pós-graduação, deverão observar:

I. as características da disciplina de graduação frente ao perfil do(a) aluno(a) de pós-graduação interessado(a);

II. a linha de pesquisa e a temática do projeto de pesquisa do(a) aluno(a).

Art. 5° - São atribuições do(a) professor(a) supervisor(a): controlar a frequência do(a) estudante para realização das atividades propostas; orientar o(a) pós-graduando(a) continuamente nas tarefas previstas; acompanhar e avaliar o(a) aluno(a); redigir parecer sobre a atuação do(a) estagiário ao término da atividade.

Art. 6° - O(A) aluno(a) matriculado(a) na disciplina Estágio Docente não poderá, sob hipótese alguma, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.

Art. 7° - Após a conclusão do estágio docente deverá ser encaminhado relatório ao Colegiado do PPGMUS, constando:

I. descrição e análise das atividades realizadas no estágio;

II. parecer do(a) professor(a) da disciplina sobre a atuação do(a) estagiário.

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Viviane Beineke

Coordenadora do PPGMUS